

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Diário Oficial do Município de Terra Santa/PA, para veiculação das publicações oficiais do Município de Terra Santa e/ou de publicações que interessem diretamente ao Município.

Parágrafo Único. O Município de Terra Santa por meio da presente Lei determina que as publicações, sejam realizadas nos espaços (físicos e/ou virtual) do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

Art. 2º. O Município de Terra Santa autoriza expressamente à Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, administradora do Diário Oficial dos Municípios do Pará, a utilizar o sítio eletrônico para hospedar as publicações oficiais do diário do Município de Terra Santa /PA.

Art. 3º. O município de Terra Santa, designará servidor para receber treinamento e qualificação para atuar juntamente com a FAMEP, no sentido de realizar publicações oficiais e do interesse do Município de Terra Santa, no Diário Oficial do Município de Terra Santa.

Art. 4º. As edições do Diário Oficial do Município de Terra Santa serão veiculadas no Diário Oficial dos Municípios do Pará, através de publicações realizadas por meio eletrônico, as quais atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 5º. As edições eletrônicas do Diário Oficial do Município de Terra Santa serão realizadas no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico

APROVADO

www.diariomunicipal.com.br/famep, de cuja consulta pode ser feita sem custos e independente cadastramento.

Art. 6º. As publicações eletrônicas do Diário Oficial do Município de Terra Santa realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município de Terra Santa, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 7º. Os direitos autorais dos atos exarados pelo Município de Terra Santa publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará são reservados com exclusividade ao Município de Terra Santa.

Parágrafo único. O Município de Terra Santa poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, mediante solicitação e o pagamento de valor correspondente à sua reprodução.

Art. 8º. Para consecução dos fins da presente Lei, o Município de Terra Santa fica autorizado à realizar filiação e contribuir com à Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e Confederação Nacional de Municípios – CNM, e ainda a Associação/Consórcio de sua região, de forma a viabilizar a efetivação das publicações do Diário Oficial do Município de Terra Santa no espaço virtual próprio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Parágrafo único. A contribuição de cada filiação será de acordo com o valor fixado em Assembleia Geral.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente, correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Santa/PA, 04 de fevereiro de 2025.

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA:0317728551
551

Assinado de forma digital por EDSON SIQUEIRA DA FONSECA:0317728551

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Terra Santa